

**SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE
LINHARES-ES**

**SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DO ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO**

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

Convenção Coletiva de Trabalho que entre si fazem, Sindicato do comercio Varejista de Gêneros Alimentícios de Linhares(hipermercados, supermercados, auto-serviços, atacarejo, mercearias e hortifrutigranjeiros), e o Sindicato dos Empregados no Comércio do Estado do Espírito Santo, tendo como abrangência exclusivamente o comércio de Gêneros Alimentícios do município de Linhares e visa regulamentar DIAS E HORÁRIOS ESPECIAIS para funcionamento, jornada de Trabalho e Compensações/Pagamentos, mediante as seguintes cláusulas:

**CLAUSULA PRIMEIRA – OS DIAS E HORÁRIOS ESPECIAIS DE
TRABALHO SÃO:**

- I. Do labor dos empregados no dia 02/11/2013 (Feriado de Finados): Fica autorizado o labor dos empregados no horário de 08:00 as 20:00 horas, devendo ser respeitado à jornada de trabalho de 8 horas, com 1 hora de intervalo para alimentação e descanso.

- II. Do labor dos empregados no dia 22/12/2013 (Domingo): Fica autorizado o labor dos empregados no horário de 08:00 as 20:00 horas, devendo ser respeitado à jornada de trabalho de 8 horas, com 1 hora de intervalo para alimentação e descanso. Será devido aos trabalhadores que laborarem neste dia o valor de R\$ 60,00(sessenta reais) a ser pago no final do expediente, devendo a empresa fornecer neste dia alimentação e transporte gratuito. Será facultado ao varejista trabalhar neste dia com número de funcionários que entender necessário, podendo dispensar os demais do labor.

- III. Dia 26/12/2013 e 02/01/2014: O horário de funcionamento será iniciado a partir das 12:00 horas.

IV. Domingos e Feriados do ano de 2014: Não será permitido o labor dos empregados nos domingos e feriados (federais e municipais) do ano de 2014, salvo acordo entre Sindicato do comércio Varejista de Gêneros Alimentícios de Linhares (hipermercados, supermercados, auto-serviços, atacarejo, mercearias e hortifrutigranjeiros) e Sindicato dos Empregados no Comércio do Estado do Espírito Santo.

CLÁUSULA SEGUNDA – OS DIAS E HORÁRIOS DE COMPENSAÇÃO: As horas trabalhadas nos dias 02/11/2013 e 22/12/2013 serão compensadas com folga nos seguintes dias e horários:

I. Dias 02, 03 e 04 de março de 2014 (domingo, segunda-feira e terça-feira de Carnaval): Estes dias serão destinados a folga compensatória de todos os empregados, ficando expressamente proibido o labor dos empregados nestes dias.

Obs.: Dia 05 de março 2014(quarta-feira de cinzas) o comércio varejista de Gêneros Alimentícios de Linhares funcionará em horário normal de 08:00hs as 21:00hs.

II. Fica estabelecido que os empregados que tiverem seus contratos de trabalho rescindidos no período de compensação terão direito ao pagamento das horas extras decorrentes do horário especial. Os empregados que estiverem de férias no período de compensação terão direito a um dia a mais de férias.

CLAUSULA TERCEIRA – Ficam inalteradas as demais cláusulas das CCT (2013/2014) firmada com a Fecomércio e seus sindicatos filiados, que não confrontem com esta Convenção Coletiva de Trabalho, que tem validade até 31/10/2014.

CLÁUSULA QUARTA – DAS INFRAÇÕES: As infrações ao disposto nesta CCT serão punidas com indenização equivalente a 50% cinquenta por cento do salário do empregado, por empregado atingido e por infração, revertendo seu valor em benefício do mesmo.

PARAGRAFO PRIMEIRO – O sindcomerciários se compromete a notificar o infrator dando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação,

para que o mesmo adote providencias necessárias a sua regularização, inclusive com o devido pagamento da multa.

CLAUSULA QUINTA- DA VIGENCIA :A presente convenção coletiva vigora durante o período de 01/11/2013 a 31/10/2014.

E por estarem de acordo assinam as partes presentes o termo em três vias de igual teor e forma para um só efeito, após terem lidos e julgados conforme, aceitando-a e outorgando em todos os seus termos, comprometendo-se a promover o competente registro perante a Delegacia regional do Trabalho (DRT) deste estado.

Linhares 30 de Outubro de 2013.

João Luiz Dorigueti

PRESIDENTE – Sindicato do Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios de Linhares

Anderson Antonio Grassi

DIRETOR – Sindicato do Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios de Linhares

Jakson Andrade Silva

PRESIDENTE – Sindicato dos Empregados no Comercio do Estado do Espírito Santo

Sebastiao Cuzzuol

Diretor - Sindicato dos Empregados no Comercio do Estado do Espírito Santo

ANUENTE

Jose Lino Sepulcre

PRESIDENTE - Federação do Comercio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Espírito Santo